



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5570 – Fone/Fax (86) 3215-5571
E-mail: pet.claa@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 25/2017–UFPI/PREX

A Secretaria de Educação Superior (SESu) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), representadas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PREX), torna pública a abertura do processo de seleção de PROFESSOR TUTOR para o Grupo PET do Curso de Serviço Social da UFPI, do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL), com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para TUTOR, de acordo com o estabelecido na Lei 11.180, de 23 de setembro de 2005 e na portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 (atualizada pela Portaria nº 343/2013), e neste Edital.

1. Objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 01 (um) tutor para o Grupo PET do Curso de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí.

2. Inscrição

2.1. As inscrições, contendo a documentação exigida (Item 2.3), devem ser encaminhadas, via Protocolo Geral, à Comissão de Seleção de Tutor PET e entregues na Secretaria da PREX, em datas e horários estabelecidos no calendário (Item 8).

2.2. Poderão se inscrever para o Grupo PET Serviço Social os docentes do Curso de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Letras, da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela – Teresina, que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

- a) Ser graduado(a) em Serviço Social;
- b) Ter título de Doutor(a);
- c) Comprovar que pertence ao quadro permanente em regime integral e dedicação exclusiva;
- d) Comprovar que não acumula qualquer outro tipo de bolsa;
- e) Comprovar atuação efetiva no curso de Serviço Social e em atividades na graduação do respectivo Curso, nos três anos anteriores à presente seleção;

f) Comprovar atuação efetiva em atividades de pesquisa e de extensão, nos três anos anteriores a presente seleção;

g) Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de dez (10) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação e demais atividades docentes.

OBS: Para efeitos do item “e”, a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas de Serviço Social, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo Lattes documentado do candidato a tutor. Para efeitos do item “f”, a comprovação das atividades será feita através do Currículo Lattes do CNPq do(a) candidato(a), devidamente comprovado os itens: “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.

2.3. Documentação Exigida

2.3.1. Ficha de inscrição (Anexo 1 deste edital);

2.3.2. Cópia do Diploma do Curso de Graduação;

2.3.3. Cópia do Diploma de Doutor(a);

2.3.4. Curriculum vitae, da plataforma Lattes atualizado e comprovado;

2.3.5. Plano de trabalho articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, cujo conteúdo deve explicitar a metodologia de trabalho a ser adotada e tipo de atividades previstas, em até 10 páginas.

3. Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo de Tutor será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão, que constituirá uma comissão de seleção formada por:

3.1.1. Presidente do CLAA;

3.1.2. Um membro indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e,

3.1.3. Um membro indicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

4. Análise e Julgamento das Propostas

4.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

4.1.1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta, medido por: a) concessão de espaço físico pelo CCHL ao grupo PET; d) Inserção do grupo PET no planejamento estratégico do CCHL.

4.1.2. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional, medido por: a) justificativa e clareza nos objetivos e metas, b) articulação e compatibilidade do objetivo do Grupo

PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade; c) adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes da Proposta Pedagógica dos respectivos cursos.

4.1.3. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem, medido por: a) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET, e b) pertinência e adequação da metodologia da proposta no apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET.

4.1.4. Relação com a sociedade, medido por: a) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais; b) contribuição à inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação e à ampliação de oportunidades educacionais; b) relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas, ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e c) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

4.1.5. Formação pedagógica do bolsista PET, medido por meio da previsão de: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas; c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do PET; d) atuação do grupo com outras áreas do conhecimento; e) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social,

4.1.6. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos, medido por: a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias; b) existência de projeto-pedagógico que facilite a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos sob orientação docente/tutoria e avaliação, das atividades do PET, reconhecidas e validadas pela UFPI, por meio do setor competente; c) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de ensino, extensão e pesquisa.

4.1.7. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico, medido por: a) descrições de ações visando à formação dos estudantes em nível de graduação, articuladas à Proposta Pedagógica dos respectivos cursos da UFPI/CCHL; b) desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, observando as linhas de intervenção: valorização das ações afirmativas, dificuldades de aprendizagem, acesso aos saberes que dificultam a permanência dos estudantes na universidade.

4.1.8. Contribuição da proposta para a aproximação do currículo de Serviço Social com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional, aferido por: a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico,

cultural, artístico e tecnológico; b) apresentação de histórico da universidade que comprove esta aproximação.

4.1.9. Conceito do curso envolvido com a proposta do PET, medido pelo conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e ações propostas para manutenção ou elevação do conceito do curso.

4.2. Tabela de Pontuação da Proposta

Quesitos	Item Edital	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	4.1.1	0,0	10,0	0.10
Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	4.1.2	0,0	10,0	0.10
Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem	4.1.3	0,0	10,0	0.10
Relação com a sociedade	4.1.4	0,0	10,0	0.10
Formação pedagógica do bolsista PET	4.1.5	0,0	10,0	0.10
Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão.	4.1.6	0,0	10,0	0.10
Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico	4.1.7	0,0	10,0	0.20
Articulação da proposta com a Proposta Pedagógica do curso	4.1.8	0,0	10,0	0.10
Conceito do curso	4.1.9	0,0	5,0	0.20

4.2.1. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a \cdot p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final da proposta;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

4.3 Análise e Julgamento do Currículo

4.3.1. Os currículos serão julgados com base nos seguintes aspectos constantes no item 2.2 deste Edital:

4.4. Tabela de Pontuação do Currículo

Nº.	Quesitos	Item Edital	Pontuação		Peso
			Mínima	Máxima	
01	Graduação na área	2.2.a	0,0	10,0	0.10
02	Doutorado	2.2.b	0,0	10,0	0.10
03	Exercício de magistério no ensino superior (2 pontos por período letivo)	2.2.e	0,0	10,0	0.10
04	Participação em Programas/Projetos de extensão	2.2.f	0,0	10,0	0.10
05	Participação em Cursos e/ou Eventos de Extensão	2.2.f	0,0	10,0	0.05
06	Participação em Projetos de pesquisa	2.2.f	0,0	10,0	0.10
07	Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS A)	2.2.f	0,0	10,0	0.10
08	Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS B)	2.2.f	0,0	10,0	0.05
09	Artigos publicados em anais de congresso	2.2.f	0,0	10,0	0.02
10	Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente, com conselho editorial (autor ou coautor)	2.2.f	0,0	10,0	0.10
11	Capítulos de Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente com conselho editorial.	2.2.f	0,0	10,0	0.05
12	Orientação de Trabalhos de Iniciação Científica e Conclusão de Curso	2.2.f	0,0	10,0	0.05

OBS: A partir do nº. 04 (quatro) cada ação e/ou produção pontua 02 (dois) pontos.

4.5. A Análise do Currículo terá caráter classificatório e abrangerá os aspectos constantes na Tabela de Pontos para Análise do Curriculum Vitae. A avaliação dos títulos será feita mediante atribuição de valores, conforme está previsto na tabela, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertidos em nota, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:

4.5.1. A maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez);

4.5.2. As demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos candidatos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = (TP) \times 10$$

PMX

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato(a)

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato(a)

NT – Nota Final obtida pelo Candidato(a)

5. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas

5.1. O julgamento e a classificação das propostas dos currículos são atos exclusivos da Comissão de Seleção do Tutor PET, instituída, para este fim.

5.2. À Comissão de Seleção do Tutor PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexecutável, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além da vaga prevista neste edital.

5.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

5.5. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

5.5.1 Contribuição da proposta para a redução da evasão, da retenção e o aumento do sucesso acadêmico;

5.5.2 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

5.5.3 Articulação da proposta com: ensino, pesquisa e extensão;

5.5.4 Articulação da proposta com a proposta pedagógica do Curso em que o grupo está vinculado;

5.6. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas, na Proposta e no *curriculum vitae*.

6. Da Interposição de Recursos

6.1. Os recursos devem ser entregues à Comissão de Seleção de Tutor PET, na Secretaria da PREX, em datas e horários estabelecidos no calendário (Item 8).

6.2. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada na página da UFPI e mural da PREX.

6.3. A UFPI/PREX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos.

6.4. Não haverá reapreciação de recursos.

7. Do Resultado Final

7.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

7.2. Será desclassificada do resultado final a proposta que:

7.2.1. Não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com tabela de pontuação.

7.2.2. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

7.3.1 Contribuição da proposta para a redução da evasão, da retenção e o aumento do sucesso acadêmico;

7.3.2 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

7.3.3 Articulação da proposta com: ensino, pesquisa e extensão;

7.3.4 Articulação da proposta com a proposta pedagógica do Curso em que o grupo está vinculado;

7.4. Concluído o julgamento das propostas e do currículo, a Comissão de Seleção de Tutor PET elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da Pró-Reitoria de Extensão para divulgação da proposta classificada dentro do número de vagas previstas neste Edital.

7.5. Em caso de desistência do tutor selecionado após a divulgação dos resultados, as Pró-Reitorias Gestoras do PET/UFPI convocarão o próximo tutor respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA.

7.6. O resultado final será divulgado na página da UFPI e no mural da PREX, conforme o calendário (item 8).

7.7. O Tutor selecionado iniciará suas atividades a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, conforme o calendário (item 8).

8. Calendário

Eventos	Período	Horário/Local
Lançamento do Edital	16/11/2017	Site da UFPI
Período de Inscrição	17/11/2017 a 27/11/2017	Via protocolo
Divulgação do Resultado Parcial	29/11/2017	As 18h00
Prazo para Interposição de Recursos	30/11/2017	Até às 17h00
Divulgação do Resultado Final	04/12/2017	As 18h00
Assinatura do Termo de Compromisso	05/12/2017	Até as 17h00

9. Informações Adicionais

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), através do e-mail (pet.claa@ufpi.edu.br), na Pró-Reitoria de Extensão, pelos telefones (86)3215-5570 e (86)3215-5571.

9.2. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, conjuntamente com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), da Universidade Federal do Piauí.

Teresina, 14 de novembro de 2017.



Prof. Dra. Cleânia de Sales Silva

Pró-Reitora de Extensão



Prof. Dra. Zulmira Lúcia Oliveira Monte

Presidente do CLAA – PET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
 Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5570 – Fone/Fax (86) 3215-5571
 E-mail: pet.claa@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 25/2017–UFPI/PREX

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher com letra de forma ou digitar ou datilografar)

1. INSCRIÇÃO:	Nº:
---------------	-----

2. CENTRO/DEPARTAMENTO VINCULADO:			
3. NOME:			
4. FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
5. ENDEREÇO:	RUA:		
	BAIRRO:	CEP:	
	FONE:	E-Mail:	
6. LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:		___/___/___	
7. DOCUMENTOS. DE IDENTIFICAÇÃO:	CPF:		
	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA:
			___/___/___
8. ENDEREÇO PROFISSIONAL:	RUA:		
	BAIRRO:	CEP:	
	FONE:	E-Mail:	
9. FORMAÇÃO:	GRADUAÇÃO EM:	INSTITUIÇÃO:	ANO:
	DOCTORADO EM:	INSTITUIÇÃO:	ANO:

Declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no **Edital Nº 25/2017-UFPI/PREX, de 16/11/2017**, de Seleção para Professor Tutor – Grupo PET Serviço Social e aceito submeter-me a elas.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato